



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3017/2022

**Abre Crédito Adicional Especial na
vigente Lei Orçamentária.**

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
212 EDUCACAO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
0020 EDUCAÇÃO INFANTIL
2194 GESTÃO FINANCEIRA DESCENTRALIZADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0020 MDE R\$ 6.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
212 EDUCACAO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0021 ENSINO FUNDAMENTAL
2194 GESTÃO FINANCEIRA DESCENTRALIZADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0020 MDE R\$ 19.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
212 EDUCACAO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
0020 EDUCAÇÃO INFANTIL
2194 GESTÃO FINANCEIRA DESCENTRALIZADA
339030000000 – Material de Consumo – 0020 MDE (16244) R\$ 6.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
212 EDUCACAO
361 ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0021 ENSINO FUNDAMENTAL

2194 GESTÃO FINANCEIRA DESCENTRALIZADA

339030000000 – Material de Consumo – 0020 MDE (6023) R\$ 19.500,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 13 de Julho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:
Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei em tela visando a criação de endereço orçamentário para a realização das despesas com verbas rápidas das escolas, conforme a nova Lei 2.996/2022, que autoriza que os valores das verbas rápidas das escolas sejam destinadas também para a contratação de serviços.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimento que se fizerem necessários.

Affonso Flavio Angst
Prefeito